C/2025/1819

20.3.2025

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11928 – OAKLEY CAPITAL / EURAZEO / BRIDEWELL)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2025/1819)

1. Em 12 de março de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Oakley Sotogrande Luxco S.à r.l. («Oakley Capital», Luxemburgo), controlada pela Oakley Capital Limited (Reino Unido),

— Eurazeo Global Investor SAS («Eurazeo», França), controlada pela Eurazeo SE (França),

— Bridewell Group Holdings Limited («Bridewell»), atualmente controlada pelo Growth Capital Partners Fund V LP, Reino Unido.

A Oakley Capital e a Eurazeo vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Bridewell.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Oakley Capital é uma sociedade de investimento pan-europeia especializada no investimento em empresas de todos os setores-chave das tecnologias, dos serviços aos consumidores, dos serviços às empresas e da educação,

— A Eurazeo é uma sociedade de investimento cujas atividades abrangem as participações privadas, a dívida privada e os ativos reais.

3. As atividades da empresa Bridewell são as seguintes: serviços de cibersegurança informática.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11928 – OAKLEY CAPITAL / EURAZEO / BRIDEWELL

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË